



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI COMPLEMENTAR Nº 04 / 2017 DE 06 DE MARÇO DE 2017

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 01/15 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
aprova, e eu, **BENEDITO LAURO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A relação das funções de confiança dispostas no parágrafo único do artigo 110 da Lei Complementar nº 01/2015, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único – (...)

- I- Auxiliar Pedagógico;
- II- Professor Coordenador;
- III- Professor Coordenador de Creche;
- IV- Diretor de Escola;
- V- Vice-Diretor de Escola;
- VI- Coordenador Pedagógico;
- VII- Supervisor Escola.” **(NR)**

Artigo 2º - Os profissionais da educação que foram nomeados para exercer as funções de confiança de que trata esta lei complementar, serão remunerados conforme Anexo I da presente lei.

Artigo 3º - As despesas da presente lei serão cobertas pela dotação própria do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1 de fevereiro de 2017.

Pinhalzinho, 06 de março de 2017.


BENEDITO LAURO DE LIMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho de 06/03/2017

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP: 12.995-000 - Pinhalzinho - São Paulo
PABX (11) 4018-4310



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ: 45.623.600/0001-44

ANEXO I

Ref. fevereiro de 2017

- I- Auxiliar Pedagógico – R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
- II- Professor Coordenador – R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
- III- Professor Coordenador de Creche – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- IV- Diretor de Escola – R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais);
- V- Vice-Diretor de Escola – R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais);
- VI- Coordenador Pedagógico- R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
- VII- Supervisor Escola – R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).


BENEDITO LAURO DE LIMA

-Prefeito Municipal-